

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA UNIDADE CORA RESTAURANTE ESCOLA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORA RESTAURANTE ESCOLA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS****DADOS DO SOLICITANTE:****Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac**Unidade:** Cora Restaurante Escola Tribunal De Justiça e Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás.**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de bebidas pelo período de 6 (seis) meses, às Unidades Cora Restaurante Escola – Tribunal de Justiça em Goiás e Cora Restaurante Escola – Assembleia Legislativa de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO/REQUISITOS ESPECÍFICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	H2OH LIMÃO – 500 ML	UND	4.896
02	H2OH LIMONETO – 500 ML	UND	4.896
03	ÁGUA TÔNICA ANTARCTICA – LATA 350 ML	UND	3.440
04	ÁGUA TÔNICA ZERO ANTARCTICA – LATA 350 ML	UND	3.456
05	COCA-COLA - LATA 350 ML	UND	24.480
06	COCA-COLA ZERO – LATA 350 ML	UND	24.480
07	FANTA LARANJA - LATA 350 ML	UND	3.456
08	SODA LIMONADA ANTARCTICA – LATA DE 350 ML	UND	3.456
09	SODA LIMONADA ANTARCTICA ZERO – LATA DE 350 ML	UND	3.744
10	SCHWEPPES CITRUS – LATA DE 350 ML	UND	5.184
11	GUARANÁ ANTARCTICA – LATA DE 350 ML	UND	7.200
12	GUARANÁ ANTARCTICA ZERO – LATA DE 350 ML	UND	6.336
13	NÉCTAR DE UVA – LATA DE 290 ML –	UND	2.016
14	NÉCTAR DE PÊSSEGO – LATA DE 290 ML	UND	2.016
15	RED BULL ENERGY DRINK – LATA DE 250 ML	UND	360
16	RED BULL ENERGY DRINK – SUGAR FREE – LATA DE 250 ML	UND	360

17	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - 500 ML Água mineral natural gaseificada; Aspectos Sensoriais: textura, cor, sabor, odor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em garrafa plástica com volume de 500ml; Embalagem resistente, sem perfurações, amassados e devidamente lacrada; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, classificação e características físico-químicas; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	24.480
18	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - 500 ML Água mineral natural não gaseificada; Aspectos Sensoriais: textura, cor, sabor, odor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em garrafa plástica com volume de 500ml; Embalagem resistente, sem perfurações, amassados e devidamente lacrada; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, classificação e características físico-químicas; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	20.160
19	VINHO TINTO SECO - 750 ML Vinho tinto fino seco; produzido a partir da uva Malbec; Deve apresentar coloração, textura, odor e sabor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Teor alcoólico entre 12,5% e 15% Vol.; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em garrafa de vidro fechada com rolha ou com tampa de rosca, com volume de 750ml; Embalagem devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, lista de ingredientes.	UND	100

20	VINHO BRANCO SECO - 750 ML Vinho branco fino seco; Produzido a partir da uva Chardonnay; Deve apresentar coloração, textura, odor e sabor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Teor alcoólico entre 12,5% e 15% Vol.; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em garrafa de vidro fechada com tampa de rosca ou com rolha, com volume de 750ml; Embalagem devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, lista de ingredientes.	UND	100
21	CONHAQUE DE GENGIBRE – 900 ML Aguardente composta elaborada a partir de destilado de cana -de - açúcar, gengibre e extrato vegetal aromático de gengibre; Aspectos Sensoriais: textura, cor, sabor, odor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente Teor alcoólico: entre 38% vol e 45% vol; estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em garrafa de vidro transparente, com tampa lacrada; Embalagem de material resistente e devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes; Marcas de Referência: Dreher, Domus, Presidente ou Similares.	UND	100
22	CACHAÇA BRANCA 965 ML Bebida alcoólica destilada, à base de cana de açúcar sem glúten; Aspectos Sensoriais: textura, cor, sabor, odor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Teor alcoólico: entre 38% vol e 40% vol; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em garrafa de vidro transparente, com tampa lacrada; Embalagem de material resistente e devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes.	UND	40

23	VINHO TINTO SUAVE - 1 L Vinho de mesa tinto suave; Aspectos Sensoriais: textura, cor, sabor, odor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Teor alcoólico: entre 10% vol e 11% vol; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em garrafa de vidro escuro e fechamento com rolha lacrada ou tampa de rosca lacrada; Embalagem de material resistente e devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes; Marcas de Referência: Mioranza, Del Rei, Pergola ou Similares.	UND	50
24	VINHO DO PORTO TAWNY – 750 ML Vinho do Porto Tawny; Deve apresentar coloração, textura, odor e sabor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Teor alcoólico entre 19% e 20% Vol.; Estar isento de quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em garrafa de vidro, com volume de 750ml; Embalagem devidamente lacrada, sem rachaduras ou sinais de violação; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, volume, teor alcoólico, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, lista de ingredientes.	UND	20
25	LICOR DE CAFÉ STOCK – 720 ML	UND	24
26	LICOR DE AVELÃ FRANGELICO– 700 ML	UND	24
27	RUM CARTA BRANCA MONTILLA – 1 L	UND	20
28	RUM CARTA OURO MONTILLA – 1 L	UND	20
29	LICOR 43 – DIEGO ZAMORA – 700 ML	UND	24
30	TEQUILA OURO JOSE CUERVO – 750 ML	UND	20
31	TEQUILA PRATA JOSE CUERVO– 750 ML	UND	20

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Cora Restaurante Escola é uma iniciativa conjunta do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac Goiás, em parceria com a Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO) e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO). Neste projeto, os alunos de gastronomia do Senac Goiás têm a oportunidade de aplicar de forma prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, proporcionando uma experiência de excelência gastronômica. O objetivo principal é capacitar profissionais para atender às demandas do setor alimentício e contribuir para o desenvolvimento econômico local através da promoção da gastronomia de alta qualidade.

Para que as atividades inerentes ao Cora Restaurante possam ser desenvolvidas, é imprescindível ter todos os suprimentos a disposição, de acordo com os cardápios e receitas a serem oferecidos.

A partir do funcionamento do Cora Restaurante Escola – Unidade ALEGO e Unidade TJ/GO é possível estimar os insumos necessário a fim evitar desabastecimento do estoque e, desperdícios. É importante salientar, que no 2º semestre de 2024, a unidade Tribunal de Justiça - do Cora Restaurante Escola iniciará suas atividades, sendo necessário disponibilizar os meios necessários para suas atividades.

As estimativas de consumo refletem no fluxo de pessoas nas unidades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás -ALEGO e Tribunal de Justiça-TJ/GO, ambas as unidades possuem um número expressivo de funcionários e colaboradores e são frequentadas por milhares de cidadãos que buscam os seus serviços ao longo do mês.

Por ser uma estimativa, a aquisição irá ser via Ata de Registro de Preços, dessa forma é possível que o fornecimento seja de acordo com o consumo, podendo oscilar a depender do mês, como por exemplo meses de férias, julho e dezembro.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 6 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de aquisição de bebidas por um período de 6 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

Conforme preceitua o acórdão TCU 113/2016: Redator Bruno Dantas:

“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público”

Justificativa para a escolha de marcas específicas para revendas, itens 01 a 16

Popularidade e Preferência de Marcas: A análise das vendas históricas em nossas unidades revela uma forte preferência dos clientes por marcas como "COCA-COLA", "GUARANÁ ANTARCTIDA", "RED BULL". A inclusão dessas marcas populares no Termo de Referência é crucial para continuar atendendo às expectativas dos clientes, garantindo a satisfação e fidelidade ao Cora Restaurante.

Em resumo, a inclusão de marcas específicas no Termo de Referência é uma decisão estratégica e cuidadosamente considerada, com o objetivo de atender às necessidades variadas dos clientes. Esta abordagem assegura a manutenção de um alto padrão de qualidade e variedade em nossas ofertas, contribuindo para a excelência contínua no serviço ao cliente.

Em relação aos itens 25 a 31, serão bebidas utilizadas para preparado de drinks, pratos e em aulas:

Quando se trata de bebidas que serão utilizados nos pratos, drinks, aulas e servidas aos clientes, notamos que a qualidade de todas as marcas solicitadas apresenta um padrão de qualidade não encontrados em outras marcas. Algumas bebidas também possuem melhor aceitação pelo público, visto que atenderemos todas as classes sociais.

Quando analisado sob os aspectos técnicos, informamos que as bebidas apresentam composição e características sensoriais que atendem ao padrão de qualidade oferecido pelo Cora Restaurante Escola.

A marca da bebida também interfere na qualidade e sabor dos pratos, drinks e serviços oferecidos pelo restaurante. Assim dá-se a necessidade de direcionamento as marcas. Ratificando as justificativas apresentadas, segue em anexo o parecer técnico nº 1392/2024 GPF/SENAC-DPSE.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Junto com os documentos de habilitação, deverá apresentar:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.
- 6.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:
 - 6.2.1. A entrega será parcelada e, deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- 6.3. Todos os custos diretos e indiretos para aquisição dos itens serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com transporte;
- 6.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.
- 6.5. Caso os itens entregues estejam com problemas, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, deverão ser substituídos em 3 (três) dias úteis, após a notificação.
- 6.6. É vedado a entrega de itens inapropriados para consumo, reaproveitados ou com prazo de validade expirado. Os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações.

- 6.7. A validade dos produtos deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
- 6.8. As condições de entrega e acondicionamento dos produtos por parte dos fornecedores devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação– Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 6.9. A quantidade mínima do pedido será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item.
- 6.10. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

a) Local de Entrega: UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO.

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia – Go

CEP: 74.923-200

b) Dados para faturamento:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: RAZÃO SOCIAL: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac CNPJ: 03.608.475/0001-53

ENDEREÇO: Rua 31-A Nº 43 Qd. 26-A Lt. 27-E, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás

CEP: 74075-470

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de Bebidas, pelo período de 6 (seis) meses.	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

9.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.

10.2. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente.

10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.7. É vedado a entrega de itens inapropriados para consumo, reaproveitados ou com prazo de validade expirado. Os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações.

10.8. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente o que, embora não inviabilize a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, inclusive quanto ao disposto no Tópico 6. do Termo de Referência;	4
2. Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega.	3
3. Não substituição de itens recusados;	4
4. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC;	4
5. Deixar de substituir o produto que não atenda às necessidades do objeto;	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9 “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepcionados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado:

15.1. CORA RESTAURANTE ESCOLA – ALEGO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GESTOR: Giovanna Silveira Soares

Analista de Produção

Matrícula: 12035 / CPF: xxx.xxx.xxx-10

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Assessor Técnico III

Matrícula: 12334 / CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Cleriston Pereira Tavares

Assistente Técnico Administrativo II

Matrícula: 12333 / CPF: xxx.xxx.xxx-67

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Márcio Fernando Cardoso Zago.

Coordenador de Programas Finalísticos de Gastronomia.

Goiânia, 04 de abril de 2025.

ELABORADOR POR:

Bruno Fernandes Ramos

Líder de Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

APROVADO POR

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Líder de Seção**, em 04/04/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, **Gerente**, em 04/04/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0164018** e o código CRC **5D46FC93**.

